

Poder Legislativo Câmara Municipal Itapoá - Santa Catarina

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N°05/2005

EMENTA: ACRESCE O INCISO XXXIV NO ARTIGO 68, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ/SC, NOS TERMOS DOS ARTIGO 45, INCISO I; ARTIGO 46, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XXXIV no artigo 68 (TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES, CAPÍTULO II - DO PODER EXECUTIVO, SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO), da Lei Orgânica do Município de Itapoá/SC com a seguinte redação:

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO)

Art 68. - Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

XXXIV - Encaminhar à Câmara, com antecedência mínima de cinco dias úteis, antes da realização de todo e qualquer processo licitatório, cópia do respectivo certame.

Art. 2º - Esta emenda a Lei Orgânica do Município de Itapoá/SC, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2005.

Marlon Roberto Neuber CÂMARA MUNICIPAL DE LA TOMOR- PMDB

ESIDE ITE DA CÂMA PANIEL SILVANO Weber

Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ ITAPOÁ (SC) POS 105

LENTE DA CÂMARA

Reginaldo de Souza Vereador - PP

Paulo Alexandre Haponiuk Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOA em 1 PRESIDENTE DA CÂMARA